



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estofados, compreendendo 01 (um) sofá de 02 lugares e 02 (duas) poltronas, com fornecimento integral de materiais, insumos, transporte, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo substituição de revestimento, eventual substituição de espumas e realização de reparos estruturais necessários ao restabelecimento das condições de uso, a serem retirados e devolvidos na Sede da COHAPAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

LOTE ÚNICO						
Item	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Especificação	Medidas	QTD	Imagem
1	0415.65706	Prestação de Serviços, Reforma de Sofá, Poltrona, Cadeiras de escritório, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Sofá 2 lugares	1,30x0,80 m	1	
2			Poltrona	0,80x0,80 m	2	

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Menor Preço Global.

1.1.3. Com base no Art. 168 § 1, Por se tratar de contratação direta cujo valor é inferior aos limites para dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art.

181 deste RILC, desprovidas de complexidade técnica e obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, **o instrumento hábil será a ordem de serviços**, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 192 deste RILC.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Características dos materiais:

1.1.1. Os materiais a serem utilizados na reforma dos estofados deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- 1.1.1.1. Tecido sintético tipo corino, na cor preta, próprio para estofamento;
- 1.1.1.2. Alta resistência ao uso contínuo;
- 1.1.1.3. Boa durabilidade e resistência à abrasão;
- 1.1.1.4. Fácil limpeza e manutenção;
- 1.1.1.5. Não apresentar defeitos, rasgos, manchas ou imperfeições;
- 1.1.1.6. Não alterar o Layout dos bem;
- 1.1.1.7. Cor e padrão já definidos previamente aprovados pela Contratante.

1.1.2. Espuma:

- 1.1.2.1. Nova, de primeira qualidade;
- 1.1.2.2. Densidade compatível com a finalidade do mobiliário, sendo recomendado:
 - 1.1.2.2.1. Assento: densidade mínima D-28 ou superior;
 - 1.1.2.2.2. Encosto e braços: densidade mínima D-23 ou superior;
 - 1.1.2.2.3. Uniforme, sem deformações ou imperfeições;
 - 1.1.2.2.4. Adequada para proporcionar conforto e ergonomia.

1.1.2.3. Materiais de fixação e acabamento:

- 1.1.2.3.1. Grampos metálicos resistentes;
- 1.1.2.3.2. Linhas de costura de alta resistência;

1.1.2.3.3. Colas apropriadas para estofamento;

1.1.2.3.4. Percintas, se necessário, em material resistente e compatível;

1.1.2.4. Demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

1.1.2.4.1. Condições gerais dos materiais:

1.1.2.4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos;

1.1.2.4.1.2. Não será permitida a reutilização de materiais danificados;

1.1.2.4.1.3. Os materiais deverão garantir durabilidade e qualidade compatíveis com o uso institucional.

1.1.2.5. Condições de Execução dos Serviços

1.1.2.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com observância das normas técnicas aplicáveis e emprego de mão de obra qualificada;

1.2. PADRONIZAÇÃO

1.2.1. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

Classe Item	Descrição do item	Situação
0415. Manutenção de móveis	65706 - Prestação de Serviços, Reforma de Sofá, Poltrona, Cadeiras de escritório, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	IMPLANTADO

1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.3.2. Formas de execução:

1.3.2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, nas dependências da contratada;

- 1.3.2.2. O critério de Julgamento da proposta será o de menor preço global
- 1.3.2.3. A Contratada é a responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços;
- 1.3.2.4. A Contratada deverá realizar a retirada e posterior devolução dos móveis, quando a execução ocorrer em suas dependências, sem ônus adicional para a Contratante, responsabilizando-se pela integridade dos bens durante o transporte e execução;
- 1.3.2.5. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar amostra ou catálogo do tecido a ser utilizado, para aprovação da Contratante;
- 1.3.2.6. Os serviços deverão ser executados com zelo, qualidade e observando os padrões adequados de acabamento, devendo os estofados ser devolvidos em perfeitas condições de uso;
- 1.3.2.7. Caso sejam identificados defeitos estruturais que impeçam a adequada execução do serviço, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante;
- 1.3.2.8. Os serviços deverão ser concluídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 1.3.2.9. Os estofados reformados deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de utilização;
- 1.3.2.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens da Contratante durante a execução dos serviços;
- 1.3.2.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional.

1.3.3. Critérios de Aceitação

- 1.3.3.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e após inspeção pela Contratante;

- 1.3.3.2. O mobiliário deverá apresentar:
- 1.3.3.3. Revestimento novo, devidamente fixado, sem rugas, folgas ou imperfeições;
- 1.3.3.4. Costuras firmes, alinhadas e com acabamento adequado;
- 1.3.3.5. Espumas em condições adequadas, proporcionando conforto e uniformidade;
- 1.3.3.6. Acabamento compatível com o padrão de qualidade exigido;
- 1.3.3.7. Condições plenas de uso.
- 1.3.3.8. Os materiais utilizados deverão ser novos e compatíveis com as especificações aprovadas pela Contratante;

1.3.4. Garantia dos Serviços

- 1.3.4.1. A Contratada deverá prestar garantia **mínima de 90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos de execução, fixação, costura, acabamento, bem como a qualidade dos materiais empregados, conforme art. 26 do CDC;
- 1.3.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- 1.3.4.3. Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante por intermédio da Ordem de Serviços;
- 1.3.4.4. As intervenções realizadas durante o período de garantia não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante;
- 1.3.4.5. O prazo de garantia será renovado para as partes reparadas, contado a partir da nova entrega;
- 1.3.4.6. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado ou mau uso dos móveis pela Contratante, desde que devidamente comprovado.

1.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma de 01 (um) sofá e 02 (duas) poltronas pertencentes ao patrimônio da unidade administrativa, os quais apresentam desgaste do tecido de revestimento em razão do uso contínuo.

2.2. Embora as estruturas dos móveis estejam preservadas, o estado atual compromete o conforto dos usuários, a adequada conservação dos bens públicos e o aspecto do ambiente institucional.

2.3. O objetivo é prolongar a vida útil do mobiliário, garantindo economia financeira em relação à compra de itens novos, além de promover sustentabilidade e manter o valor afetivo ou histórico das peças. A restauração valoriza materiais de qualidade, como madeira maciça, e moderniza a estética.

2.4. **Qualidade Estrutural:** Móveis antigos, frequentemente, possuem estrutura de madeira maciça superior à de opções mais baratas disponíveis atualmente, justificando o restauro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de estofados**, contemplando 01 (um) sofá e 02 (duas) poltronas, integrantes do da unidade administrativa, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessária. Conforme especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá a execução integral da solução, compreendendo, no mínimo:

- 3.3. A retirada dos estofados nas dependências da Contratante, quando necessário, e o transporte até o local de execução dos serviços, bem como sua posterior devolução, sem ônus adicional;
- 3.4. A remoção completa do revestimento antigo existente no sofá e nas poltronas;
- 3.5. O fornecimento e a aplicação de **tecido novo**, adequado para estofamento e uso institucional, previamente aprovado pela Contratante;
- 3.6. A substituição ou recomposição das espumas, quando apresentarem desgaste, deformação ou perda de densidade, utilizando materiais novos e compatíveis;
- 3.7. A realização de reparos necessários no estofamento, incluindo costuras, fixações, reforços e ajustes;
- 3.8. A execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e padrões adequados de qualidade e acabamento;
- 3.9. A limpeza final dos móveis após a conclusão dos serviços;
- 3.10. A entrega dos estofados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, nas dependências da Contratante;
- 3.11. A prestação de garantia dos serviços, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.12. O fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância ao Art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, sendo contratado com agrupamento de itens, pelos fundamentos técnicos e operacionais a seguir expostos:
- 5.2. A reforma de 01 (um) sofá de 02 lugares e 02 (duas) poltronas constitui serviço de natureza técnica e funcionalmente indivisível, cuja execução integrada por um único

fornecedor é essencial para assegurar:

- 5.2.1. a padronização do tecido e dos materiais empregados;
- 5.2.2. a uniformidade estética e de acabamento dos estofados;
- 5.2.3. a compatibilidade entre revestimento, espumas e demais componentes;
- 5.2.4. a centralização da responsabilidade técnica pela execução e pela garantia dos serviços.

5.3. O eventual fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade do resultado final, gerar incompatibilidades técnicas entre materiais e métodos de execução, dificultar a fiscalização contratual e ocasionar diluição de responsabilidades quanto a vícios, defeitos ou acionamento da garantia.

5.4. Além disso, a contratação única favorece o controle da execução contratual, assegura a padronização do material aplicado em toda a edificação e centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, o que é essencial para garantir a eficiência, a rastreabilidade e a durabilidade da solução.

5.5. Dessa forma, o não parcelamento da contratação justifica-se pelo caráter técnico e funcionalmente indivisível do objeto, e será realizada em item único e adjudicação global pela necessidade de garantir a integridade e uniformidade do resultado final, e pela busca da economicidade e eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.2. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.3. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.5. que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.6. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009

6.7. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que erem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se houver a intercorrência do art. 49.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (dez) dias uteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única, no seguinte endereço:

9.1.1. Qualquer agendamento deverá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto

feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com o empregado: Renato Santos Falcão, telefone: (41) 3312 5678, e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br ou no endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR. Todos os custos com frete carga e descarga serão por conta do fornecedor.

- 9.1.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam às especificações ou não confirmam com o descrito na proposta, será recusado seu recebimento para correção do vício constatado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação.
- 9.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Cohapar, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.6. Na hipótese da verificação referida no item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os custos com impostos, embalagens, taxas, fretes e descarga dos produtos serão de responsabilidade da beneficiária.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares e as necessidades identificadas pela Administração, os requisitos da contratação abrangem:

10.1.1. Natureza do serviço

10.1.1.1. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado de forma pontual, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. Requisitos técnicos dos materiais

10.1.2.1. Os materiais a serem empregados na reforma dos estofados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

10.1.3. Tecido de revestimento:

- Ser novo, de primeiro uso, próprio para estofamento;
- Apresentar resistência ao uso contínuo e à abrasão;
- Possuir boa durabilidade, não sendo permitido tecido de baixa resistência;
- Não apresentar rasgos, manchas, falhas, desbotamentos ou imperfeições;
- Permitir limpeza adequada com produtos usuais de higienização;
- Ter cor e padrão previamente aprovados pela Contratante.

10.1.4. Espuma:

- Ser nova, de primeira qualidade, sem deformações ou imperfeições;
- Apresentar densidade compatível com o uso institucional, sendo recomendado:
- Assento: densidade mínima **D-28** ou superior;
- resistência, durabilidade e facilidade de limpeza;
- Garantir conforto e resistência ao uso contínuo;
- Não será permitida a reutilização de espuma deteriorada.
- Materiais de fixação e acabamento:
- Linhas de costura resistentes e apropriadas para estofamento;
- Grampos metálicos novos e resistentes;
- Colas específicas para estofamento;
- Percintas, quando necessário, em material resistente;
- Demais insumos novos e adequados à perfeita execução do serviço.

10.2. Requisitos de execução dos serviços

- 10.2.1.** A execução dos serviços de reforma dos estofados deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 10.2.2.** Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada e observância das normas técnicas aplicáveis;
- 10.2.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do objeto;;
- 10.2.4.** A Contratada deverá realizar a retirada e a devolução dos móveis, quando necessário, responsabilizando-se pelo transporte e pela integridade dos bens até a entrega final;
- 10.2.5.** Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à Contratante opções de tecido (amostras, catálogo ou similar), para aprovação quanto à cor, padrão e qualidade;
- 10.2.6.** O revestimento deverá ser aplicado de forma uniforme, sem rugas, folgas, desalinhamentos ou imperfeições, garantindo acabamento adequado;
- 10.2.7.** As espumas que apresentarem desgaste, deformação ou perda de suas características deverão ser substituídas por materiais novos, conforme especificações técnicas;
- 10.2.8.** Os móveis deverão ser entregues limpos, montados e em perfeitas condições de uso;
- 10.2.9.** Eventuais danos causados aos bens durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar o reparo ou substituição, sem ônus para a Contratante;
- 10.2.10.** Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2.11.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem custo adicional e dentro do prazo estabelecido;

10.2.12. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços conforme condições previstas neste Termo de Referência

10.3. Requisitos operacionais e de qualidade

10.3.1. A contratada deverá:

10.3.1.1. realizar de forma organizada, segura e eficiente, observando as boas práticas aplicáveis aos serviços de estofamento;

10.3.1.2. deverá utilizar mão de obra qualificada e materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.1.3. deverá apresentar padrão uniforme, com costuras firmes, alinhadas e sem falhas, rugas, folgas ou imperfeições;

10.3.1.4. A Contratada deverá assegurar que os serviços executados tenham durabilidade compatível com a finalidade e o uso institucional do mobiliário;

10.4. Requisitos de capacidade operacional

10.4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devendo estar apta a executar os serviços no endereço indicado, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. Possuir ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, de dispensa de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.1.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 11.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida na dispensa, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 11.1.8. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 11.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 11.1.10. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, de dispensa de licitação e seus anexos;
- 11.1.11. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 11.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto

contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

- 11.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.15. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 11.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 11.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
 - 11.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 11.1.18.2. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 11.1.18.3. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.19. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites

permitidos por esta Lei;

11.1.20. impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.21. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.2. São obrigações do Contratante:

11.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, dispensa de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, dispensa de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, de dispensa de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, de dispensa de licitação e seus anexos e no contrato;

11.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura idas pelo contratado, no que couber;

11.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Não será exigida garantia da execução pelos motivos a seguir exposto:
- 12.2. Baixo risco de inexecução contratual: O objeto apresenta complexidade técnica reduzida, execução de curta duração e baixo valor relativo, não demandando investimentos significativos ou mobilização de recursos complexos por parte da contratada.
- 12.3. Controle e fiscalização direta pela Administração: A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada continuamente, permitindo o pagamento apenas após a efetiva entrega e instalação dos materiais, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.2 das Condições Gerais do Pregão.

13.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

13.7. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de

serviços efetivamente prestados.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, considerando tratar-se de despesa com prazo de execução previamente estabelecido, sendo que após este período, será aplicado o índice [IPCA/IBGE] para o reajuste, desde que justificado o aumento de custos, nos termos do RILC/2023v6.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Documentos De Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes: estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

Fazenda Municipal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 15.2. O fornecedor deve ter cadastrado no CAUF/PR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver

fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 16.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
 - 16.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. O serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 17.2. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 17.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 17.4.
- 17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 17.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 17.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta

ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 18.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de avaliação de funcionamento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- 18.2. A medição ocorrerá após a conclusão dos serviços, considerando os serviços efetivamente executadas e devidamente aprovadas pela área demandante, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 18.3. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Cohapar, não sendo objeto de medição ou pagamento até sua regularização.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.
- 19.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza integrada e de baixa complexidade do serviço, que compreende a reforma de 01 (um) sofá e 02 (duas) poltronas, envolvendo fornecimento de materiais e execução direta dos serviços de estofamento, cuja qualidade final depende da atuação coordenada e uniforme de uma única equipe técnica.
- 19.3. A execução por terceiros poderia comprometer a padronização dos materiais, a uniformidade do acabamento, a rastreabilidade dos insumos utilizados e a responsabilização quanto a eventuais vícios, defeitos ou acionamento da garantia, dificultando a fiscalização contratual.
- 19.4. Além disso, considerando o reduzido vulto e a simplicidade do objeto, não se identifica justificativa técnica ou econômica que recomende a subcontratação, sendo plenamente possível que a contratada execute integralmente o objeto com seus próprios meios.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A compatibilidade do recurso estará evidenciada na indicação da dotação orçamentária a ser definida pela unidade competente, em instância de tramitação oportuna do processo, diante da indicação de recurso e fonte, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido – DAD, que é condicionante para a realização da despesa.

21. VISTORIA

21.1. Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente mediante prévio agendamento. Os fornecedores que optarem por não realizar a vistoria, deverá declarar o pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existente, conforme Anexo II.

21.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21.3. O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso do inadimplemento, serão aplicadas as sanções previstas na Seção II – Das Sanções Administrativas do RILC/COHAPAR.

22.2. A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023

23.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres (RILC) da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Assinado e datado eletronicamente.

Tatiane Cardoso de Sá
Assessora Estratégica da Divisão de Logística e Administração

Assinado e datado eletronicamente.

Renato Santos Falcão
Chefe da Divisão de Logística e Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua nº....., fone, na cidade de, Estado, representada por, abaixo assinado, apresenta proposta, pela validade de 60 (sessenta) dias, visando a prestação do serviço de Reforma de Sofá e Poltrona na Sede da COHAPAR, situada no Centro Administrativo Hauer, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO							
Item	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Especificações	Medidas	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	0415.65706	<u>Prestação de Serviços,</u> <u>Reforma de Sofá, Poltrona,</u> <u>Cadeiras de escritório, Demais</u> <u>informações de acordo com</u> <u>Termo de Referência e/ou</u> <u>Descritivo Técnico do</u> <u>Processo, UNID. DE MEDIDA:</u> <u>Unitário</u>	Sofá 2 lugares	1,30x0,80 m	1	R\$	R\$
02			Poltrona	0,80x0,80 m	2	R\$	R\$
TOTAL							

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a COHAPAR.

Representante Legal:	CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

Curitiba, de de 2026.

Nome:

Cargo:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do órgão ou entidade)

Referencia: Dispensa de Dispensa de licitação

Fornecedor: (Nome da Licitante)

O FORNECEDOR acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado / preposto por ele indicado, Sr.(a) (nome) _____, (cargo)_____.

- OPÇÃO 1: EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR onde os serviços serão executados, e recebeu informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Dispensa de licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à contratação pretendida, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.
- OPÇÃO 2: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR, e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Representante da COHAPAR:

Nome:

CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **TRREFORMASOFAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 16/03/2026 15:59 Local: COHAPAR/DVLA.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira (XXX.580.909-XX)** em 16/03/2026 15:54 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.412.295-5** por: **Marisa Ribeiro de Lima** em: 16/03/2026 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: